

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 12.586/2025 – IPMA**, referente à **Contratação Direta do Serviço por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriundo do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Ananindeua - IPMA, fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 1.816/2023, sem inclusão de contrato até esta data, que tem por objeto *FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEIS NA FORMA IMPRESSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS*, com a Empresa **AMAZON CARDS S/S - CNPJ Nº 06.887.669/0001-73**. Que conforme **justificativa**, assinada pela Sr. **Alexandre Augusto Reis Leite, Presidente do IPMA**, “Considerando estar devidamente nos autos ser mais vantajoso para a administração pública, formar contrato com a empresa AMAZON CARDS S/S, que mediante pesquisa de mercado, foi constatado que a taxa de administração proposta pela empresa se encontra dentro da média do mercado”, e apresentou proposta de menor preço à esta administração, no valor de R\$ 118.446,10 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Consta nos autos: Documentação da empresa; Dotação orçamentária; Termo de Dispensa de Licitação; Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e sua publicação; Parecer Jurídico nº 146/2025 com manifestação FAVORÁVEL da Assessoria Jurídica; Minuta contratual; Justificativa da Dispensa, assinada pelo Presidente do IPMA; Parecer Jurídico nº 479/2025 da PROGE/PMA com manifestação **FAVORÁVEL** e posterior acato, na página 104, da Sra Christiane Cardoso do Nascimento.

Com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o A DISPENSA DE LICITAÇÃO supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência. Celebrado com a Empresa **AMAZON CARDS S/S**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 09 de Outubro de 2025